

EDITAL Nº 03/2006

PET 2006

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

MEC/SESu/DEPEM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior – DEPEM

EDITAL Nº 03/2006

Programa de Educação Tutorial
PET 2006 – MEC/SESu/DEPEM

ÍNDICE

1. Preâmbulo	3
2. Das Condições de Participação	3
3. Elaboração da Proposta	4
4. Inscrição da Proposta	5
5. Requisitos para Tutoria PET	6
6. Aplicação dos Recursos	6
7. Análise e Julgamento das Propostas	7
8. Julgamento, Classificação e Desclassificação das Propostas	7
9. Funcionamento dos Grupos Criados	8
10. Publicações	8
11. Calendário	8
12. Informações Adicionais	8
Anexo I – Modelo de Proposta	9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior – DEPEM

EDITAL Nº 03/2006

Programa de Educação Tutorial
PET 2006 – MEC/SESu/DEPEM

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SESu/DEPEM**, convoca as Instituições de Ensino Superior (IES) a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria/MEC nº 3.385, de 29 de setembro de 2005 e neste Edital.

1. Preâmbulo

- 1.1. O Programa de Educação Tutorial – PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, sendo um grupo por curso, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivos:
 - 1.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
 - 1.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação.
 - 1.1.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.
 - 1.1.4. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.
 - 1.1.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

2. Das Condições de Participação

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo a criação de 30 (trinta) novos grupos PET destinados às Instituições de Ensino Superior, distribuídos da seguinte forma:

- 2.1.1. Lote 1: Até 10 (dez) novos grupos destinados às Instituições Federais de Ensino Superior – IFES localizadas em unidades da federação ainda não participantes do PET ou que possuam atualmente, no máximo, 2 (dois) grupos PET, a saber: AC, AP, RO, RR, TO, PI, SE, GO.
- 2.1.2. Lote 2: Até 10 (dez) novos grupos destinados às Instituições de Ensino Superior que, além de vinculados a seus respectivos cursos de graduação, apresentem planos de trabalho que enfoquem e desenvolvam um dos seguintes temas:
 - 2.1.2.1. Meio Ambiente e Uso Sustentável dos Recursos Naturais
 - 2.1.2.2. Políticas Públicas de Saúde
 - 2.1.2.3. Segurança Alimentar
 - 2.1.2.4. Novos Materiais e Tecnologias
 - 2.1.2.5. Desenvolvimento Urbano
 - 2.1.2.6. Recursos Energéticos e Biodiesel
 - 2.1.2.7. Ciências Genômicas e Biotecnologia
 - 2.1.2.8. Desenvolvimento de Software
- 2.1.3. Lote 3: Pelo menos 10 (dez) novos grupos destinados às Instituições Federais de Ensino Superior, localizadas em unidades da federação que possuam 3 (três) ou mais grupos PET, e demais Instituições de Ensino Superior independentemente da sua localização geográfica.
- 2.1.4. Na existência de vagas remanescentes dos lotes 1 e 2, estas serão redistribuídas entre as propostas concorrentes ao lote 3.

3. Elaboração da Proposta

- 3.1. As propostas deverão ser elaboradas e assinadas pelo docente candidato à tutoria e preenchidas em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 3.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
 - 3.2.1. Formação acadêmico-profissional ampla.
 - 3.2.2. Realização de atividades que permitam desenvolver uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.
 - 3.2.3. Interdisciplinaridade, que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento da ciência.
 - 3.2.4. Atuação coletiva, envolvendo ações conjuntas por bolsistas em diferentes estágios de adiantamento no curso de graduação.
 - 3.2.5. Integração contínua entre os bolsistas e os corpos discente e docente do curso de graduação e de programas de pós-graduação, caso existam na IES.
 - 3.2.6. Contato sistemático com a comunidade acadêmica e sociedade, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem.
 - 3.2.7. Planejamento e execução de um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias do projeto pedagógico da graduação.

4. Inscrição da Proposta

- 4.1. Poderão submeter propostas a este Edital as Instituições de Ensino Superior que não estejam em débito com o MEC e que satisfaçam integralmente as condições explicitadas no presente Edital.
- 4.2. As instituições devem observar, rigorosamente, o número de propostas a serem encaminhadas a este Ministério, sendo desclassificadas todas as propostas de instituições que não cumprirem as seguintes condições:
 - 4.2.1. Instituições Federais de Ensino Superior localizadas em unidades da federação ainda não participantes do PET ou que possuam atualmente, no máximo, 2 (dois) grupos PET poderão apresentar até 2 (duas) propostas de criação de grupo vinculadas a diferentes cursos de graduação e inscritas nos lotes 1 e/ou 2 (itens 2.1.1 e 2.1.2).
 - 4.2.2. Instituições Federais de Ensino Superior localizadas em unidades da federação que possuam 3 (três) ou mais grupos PET e demais Instituições de Ensino Superior poderão apresentar até 2 (duas) propostas de criação de grupo vinculadas a diferentes cursos de graduação e inscritas nos lotes 2 e/ou 3 (itens 2.1.2 e 2.1.3).
- 4.3. Todas as propostas deverão ser analisadas e aprovadas no âmbito do curso de graduação, antes do seu envio à Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da respectiva IES.
- 4.4. Caberá ao Reitor ou, por delegação deste, ao Pró-Reitor de Graduação, ou equivalente na instituição, o recebimento, a seleção interna das propostas e seu posterior encaminhamento ao MEC.
 - 4.4.1. Não serão acolhidas propostas que não sejam encaminhadas pelo Reitor ou Pró-Reitor de Graduação nos termos estabelecidos neste Edital.
- 4.5. A submissão de propostas deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:
 - 4.5.1. Envio da versão digital do projeto para o endereço eletrônico editalpet2006@mec.gov.br
 - 4.5.2. Envio de três vias impressas do projeto assinados pelo Pró-Reitor de Graduação, ou cargo equivalente, para o endereço a seguir especificado:

*Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior
Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior – DEPEM
Esplanada dos Ministérios – Bloco L
3º andar – sala 343 – Anexo II -
CEP. 70047-901 - Brasília – DF*

- 4.5.3. Além de seu envio por correio eletrônico, a versão digital deverá ser armazenada em CD ou disquete e remetida pelo correio junto com a versão impressa.

- 4.6. As propostas deverão ser encaminhadas, até a data limite de 13 de abril de 2006, sendo que após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.
- 4.7. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de postagem do envelope nos correios.

5. Requisitos para Tutoria de Grupo PET

- 5.1. Poderá se candidatar à tutoria de grupo PET o docente que:
 - 5.1.1. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
 - 5.1.2. Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre.
 - 5.1.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.
 - 5.1.4. Ter atuação efetiva em cursos e atividades de graduação, pesquisa e extensão.
- 5.2. Deverão ser anexados à inscrição das propostas os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Cópia do diploma de doutor ou de mestre, quando for o caso.
 - 5.2.2. Currículo Vitae na plataforma Lattes, destacando o disposto no item 5.1.4.
 - 5.2.2.1. A comprovação de atividades de ensino será aferida a partir da atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos últimos três anos, ou seja, a partir de disciplinas oferecidas, orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso e participação em conselhos acadêmicos.
 - 5.2.2.2. A comprovação de atividades de pesquisa será aferida a partir da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural nos últimos três anos, que tenham relação com as atividades acadêmicas de graduação.
 - 5.2.2.3. A comprovação de atividades de extensão será aferida a partir da atuação em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento à comunidade, na disseminação do conhecimento na sociedade e na capacitação profissional das comunidades.

6. Aplicação dos Recursos

- 6.1. O Ministério da Educação repassará às Instituições de Ensino Superior os recursos para o pagamento das bolsas, bem como o valor equivalente ao custeio das atividades dos respectivos grupos:
 - 6.1.1. Pagamento mensal de bolsa de tutoria para o docente com título de doutor no valor de R\$ 1.267,00 (mil duzentos e sessenta e sete reais), com duração de três anos.
 - 6.1.2. Pagamento mensal de bolsa de tutoria para o docente com título de mestre no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), com duração de três anos.
 - 6.1.3. Repasse semestral às instituições do valor equivalente a uma bolsa por aluno participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo. Na hipótese de aquisição de material didático, ao final das

atividades do grupo, será obrigatória sua doação à instituição de ensino superior a qual o grupo PET está vinculado.

- 6.1.4. Pagamento mensal de bolsa para até 12 (doze) alunos bolsistas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7. Análise e Julgamento das Propostas

- 7.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:
 - 7.1.1. Envolvimento institucional com o desenvolvimento da proposta.
 - 7.1.2. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os alunos e docentes envolvidos.
 - 7.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade.
 - 7.1.4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação.
 - 7.1.5. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.
 - 7.1.6. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino.
 - 7.1.7. Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação.
 - 7.1.8. Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.
 - 7.1.9. Adequação do currículo do tutor à proposta.

8. Julgamento, Classificação e Desclassificação das Propostas

- 8.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção de Grupos PET, que será instituída pela Secretaria de Educação Superior do MEC exclusivamente para este fim.
- 8.2. A Comissão de Seleção de Grupos PET reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação, além do número de grupos a serem criados.
- 8.3. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Grupos PET elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Secretário de Educação Superior, que o encaminhará para divulgação.
- 8.4. Em caso de desistência de um grupo selecionado por parte do proponente após a divulgação dos resultados, sua instituição deverá enviar comunicado oficial ao MEC/SESu/DEPEM, que convocará o próximo grupo respeitando a ordem de classificação.
- 8.5. A seleção dos alunos que comporão os grupos será feita após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, sendo esta seleção de responsabilidade das IES, observado o disposto na Lei nº 11.180 e na Portaria MEC nº 3.385 de 29 de setembro de 2005.

9. Funcionamento dos Grupos Criados

9.1. O funcionamento dos grupos criados a partir das propostas selecionadas obedecerá ao disposto na portaria MEC nº 3.385 de 29 de setembro de 2005.

10. Publicações

10.1. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e alunos bolsistas ou não bolsistas do PET, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MEC/SESu/DEPEM.

11. Calendário

Eventos	Datas e prazos
Lançamento do edital	14/03/2006
Submissão das propostas	Até 13/04/2006
Julgamento	Até 26/04/2006
Divulgação dos resultados	Até 28/04/2006
Preparação de convênios	A partir de 30/04/2006

12. Informações Adicionais

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se o Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior (DEPEM) da SESu/MEC pelos telefones (61) 2104-8069, (61) 2104-8947 e (61) 2104-9989 ou por correio eletrônico no endereço: editalpet2006@mec.gov.br.

Fernando Haddad
Ministro de Estado da Educação

Nelson Maculan Filho
Secretário de Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior – DEPEM

Programa de Educação Tutorial
PET 2006 – MEC/SESu/DEPEM

ANEXO I – Modelo de Proposta

Proposta PET 2006

Instituição proponente:
Curso de graduação ao qual o grupo estará vinculado:
Nome professor candidato a tutor:
Telefone:
E-mail:
Titulação:
Vínculo institucional:

Proposta inscrita no lote: () 1 () 2 () 3
--

Identificação da área temática: (somente para propostas inscritas no lote 2)

Justificativa para formação do grupo: Na justificativa, responda às seguintes perguntas: <ul style="list-style-type: none">- Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?- Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)- Qual o envolvimento institucional com o desenvolvimento da proposta?- Qual a relação da proposta com o Projeto Pedagógico do curso de graduação?- Qual a contribuição da proposta para a aproximação do currículo do curso de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico?- Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.
Objetivos do grupo: Lembre-se que: <ul style="list-style-type: none">- Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.- A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

Estratégia de ação para o 1º ano de atuação do grupo:

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as ações/atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- Demonstra a capacidade do realizador em viabilizar o projeto.
- Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem da realização.

Descrição dos resultados esperados do 1º ano de atuação do grupo:

Do ponto de vista:

- Dos avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os alunos e docentes envolvidos.
- Do impacto das ações do grupo na comunidade acadêmica e na sociedade.

Sistemática geral de acompanhamento e avaliação das ações/atividades propostas no 1º ano de atuação do grupo:

Professor Responsável

(assinar e datar)

Pró-Reitor de Graduação

(assinar e datar)